



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O fornecimento de cimento suprirá a demanda na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba /PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

00001	CIMENTO 50KG			
	CIMENTO portland- CPII F32, EMBALAGEM :SACO COM 50 Kg			
	234,000.00	SACO	54,890	12.844.260,00

VALOR TOTAL R\$				12.844.260,00

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura a aquisição de cimento se faz necessário para atender as obras e ações desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura, sumariamente reproduzida abaixo:

2.1.1. OBRAS DE DRENAGEM URBANA E RURAL:

2.1.1.1. Construção de rede tubular de 1.000 mm no Residencial Wirland Freire perfazendo 550 metros.

2.1.1.2. Construção de rede tubular de ligação na quarta rua do Jardim aeroporto perfazendo 960 metros.

2.1.1.3. Execução de rede tubular de 1.000 mm no ramal Jacarezinho no bairro Vitória Régia perfazendo 570 metros.

2.1.1.4. Conclusão de uma Rede Tubular com diâmetro de 1.000 mm, iniciando no bairro Jardim América I e finalizando no Bairro Jardim América II, perfazendo 1.360 metros.

2.1.1.5. Conclusão de 06 galerias no Igarapé Oriundo na cidade baixa nas Travessas; 13 de maio, 15 de



agosto, Justo Chermont, João Pessoa e Lauro Sodré.

2.1.1.6. Execução de BSTC nas estradas vicinais para eliminar as pequenas pontes em madeira.

2.1.1.7. Execução de diversas galerias nos bairros Liberdade, Floresta, e Jardim América II e Vitória Régia como também execução de calçadas e meio fio,

2.1.1.4. Confecção de aduelas 2x2 para troca de pontes em madeira e de outras ações que visem o melhoramento de escoamento das águas pluviais e passeios públicos nos Bairros; Santo Antônio, Floresta, Bom Remédio Liberdade e Jardim Tapajós.

2.1.1.5. Tais serviços de drenagem serão realizados na cidade e no interior, correspondem a confecção de 31.000 (trinta e um mil) tubos de concreto armado em diversos diâmetros.

2.1.2. OBRAS DE REFORMAS E CONSTRUÇÕES:

2.1.2.1. Conclusão da construção da nova sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura no bairro da Floresta.

2.1.2.2. Conclusão da Construção do Centro Administrativo Municipal localizado na Rodovia Transamazônica.

2.1.2.3. Conclusão da Urbanização da Rodovia Transamazônica no perímetro urbano até o km 07.

2.1.2.4. Conclusão do estacionamento do Centro Administrativo.

2.1.2.5. Urbanização da 4ª Rua do Jardim Aeroporto, reforma dos banheiros e alojamento do ginásio municipal.

2.1.2.6. Adaptação do antigo acampamento do Dnit para abrigar a subprefeitura de Miritituba, urbanização da rodovia transamazônica no perímetro de Miritituba,

2.1.2.7. Reforma e adaptação do antigo prédio da secretaria de saúde.

2.1.2.8. Construção do Centro Cultural na 6ª rua da Bela Vista,

2.1.2.9. Reforma e revitalização das praças: do Centenário, do Cidadão, da Liberdade, do Congresso e construção das praças: ao lado do colégio fundamental, do bairro Jardim das Araras, do Maria Madalena e bairro Piracanã.

2.1.3. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS:

2.1.3.1. Com o desenvolvimento constante da cidade de Itaituba em relação a infraestrutura urbana é necessário acompanhar e continuar com a urbanização e estruturação das vias públicas para melhorar o trânsito na malha viária da cidade. Já No distrito de Miritituba será implantado um grande projeto de meio fio e calçada perfazendo um total de 16 mil metros lineares nas principais vias do distrito. No distrito de Campo



Verde também será implantado o projeto de meio fio e calçada em 11 mil metros lineares nas principais vias do distrito.

2.1.6. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de cimento, conforme o MEMO Nº 0086/2025 de 05 de junho de 2025, Documento de Formalização de Demanda, de 05 de junho de 2025, ETP de 05/06/2025, em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura. Neste passo o Setor de Licitações, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição do objeto deste termo de referência será fornecido observando às especificações descritas, a marca contratada e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução parcelada do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de entrega **do objeto solicitado** será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.



4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto ao objeto, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2025 Atividade 1213.041220037.2.100 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1213.154520510.2.103 Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES.

6.1. As pesquisas de preços foram obtidas através dos sites eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, e do <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br>. Especificamente para este procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 22 de Julho de 2025.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)